

*DIÁRIO*  
**OFICIAL**



*Prefeitura Municipal  
de  
Cristópolis*



## ÍNDICE DO DIÁRIO

### DECRETO

DECRETO.....



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS**

Avenida Major Claro, 160, Centro – Cristópolis  
CNPJ 13.655.089/0001-76

**DECRETO Nº 027/2021 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.**

**“Fixa novas medidas complementares de prevenção e controle para o enfrentamento da COVID -19 no âmbito deste Município na forma que segue.”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS, ESTADO DA BAHIA,** no uso de uma de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** que o Município de Cristópolis-Ba, reconheceu estado de calamidade pública através do Decreto nº 022/2020 de 18 de março de 2020 e 023/2020 de 20 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** que a saúde é um direito de todos e um dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal igualitário e as ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na fórmula do artigo 146 da constituição federal de 1988;

**CONSIDERANDO** que foi descoberta da nova CEPA do COVID-19 no Oeste da Bahia;

**CONSIDERANDO** que infelizmente foi notificado a ocorrência do primeiro óbito na sede do Município de Cristópolis;

**CONSIDERANDO** que as medidas emergências adotadas na prevenção e controle do COVID -19 (Novo Coronavírus) no âmbito do Município permanecem inalteradas;

**CONSIDERANDO** que a situação demanda a retomada do emprego urgente de novas medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença, principalmente em Municípios do porte de Cristópolis-Ba, que originalmente não possui estrutura administrativa hospitalar para suportar o aumento da proliferação da COVID 19.

**DECRETA:**

**Art. 1º-** Fica proibido no âmbito do Município a partir da primeira hora do dia 24 de fevereiro de 2021 a utilização de carro de som, paredões mecânicos ou similares de som de qualquer natureza, em bares, restaurantes, casas de eventos e/ou em estabelecimentos similares, inclusive nas vias pública.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS**

Avenida Major Claro, 160, Centro – Cristópolis  
CNPJ 13.655.089/0001-76

**Art. 2º-** Fica suspenso de igual modo, a realização de qualquer evento festivos com a utilização de som mecânica ou shows ao vivo, independentemente da quantidade de participantes.

**Art. 3º-** A equipe da vigilância sanitária tomará todas as medidas para o fiel cumprimento do disposto neste Decreto, e se necessário for, deverá ser apoiada pela Polícia Militar da Bahia – PM.

**Art. 4º-** O descumprimento por parte dos proprietários de carro de som, paredes mecânicos, casas de eventos, bares, restaurantes ou similares, poderá ensejar o controle municipal, através de fiscalizações.

**Art. 5º-** Ficam mantidas as demais medidas previstas nos Decretos de números 022/2020 de 18 de março de 2020 e 023/2020 de 20 de março de 2020;

**Art. 6º-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cristópolis, em 23 de fevereiro de 2021.

**GILSON NASCIMENTO DE SOUZA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**